



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 48/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmara para conservação de vacinas, insulinas, medicamentos e demais insumos termolábeis, a ser utilizada na farmácia da unidade física onde opera a Estratégia de Saúde da Família (ESF). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL	QUANTI- DADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO; 340 LITROS; TIPO VERTICAL; COM ILUMINAÇÃO INTERNA; REGISTRADOR DE TEMPERATURA; ALARMES; FAIXA DE TEMPERATURA: ENTRE 2°C E 8°C, COM PONTO FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO; ARMAZENAMENTO INTERNO DE VARIÁVEIS DE PROCESSO AO LONGO DO TEMPO; PAINEL DE COMANDO; SAÍDA USB/PEN DRIVE; FUNCIONAMENTO BIVOLT (127 ou 220 VOLTS); SISTEMA DE SEGURANÇA: TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO; DISCADOR WI-FI: DISPOSITIVO QUE IRÁ AVISAR OS RESPONSÁVEIS SEMPRE QUE HOVER DESVIOS DE	1	UN	R\$ 23.008,00	R\$ 23.008,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;				
--	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de câmara para conservação destinada à conservação de vacinas, insulinas, medicamentos e demais insumos termolábeis, a ser utilizada na farmácia da unidade física onde opera a Estratégia de Saúde da Família (ESF), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O equipamento mostra-se indispensável para assegurar o armazenamento adequado desses insumos, uma vez que a manutenção das condições ideais de temperatura é requisito fundamental para a preservação da eficácia, da segurança e da qualidade das vacinas e medicamentos. Ressalta-se que a câmara de conservação atualmente em uso na farmácia da unidade não possui capacidade suficiente para atender à quantidade de insumos destinada aos munícipes, o que pode ocasionar variações térmicas, comprometendo a cadeia de frio e resultando em perdas de produtos, riscos sanitários e prejuízos aos recursos públicos.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições apropriadas para o desenvolvimento das ações de imunização e assistência farmacêutica realizadas na unidade, assegurando segurança aos usuários, profissionais de saúde e à população atendida. A correta conservação dos insumos termolábeis é essencial para a continuidade dos serviços de saúde, especialmente em unidades que atendem diariamente demanda contínua da comunidade.

Considerando que a Estratégia de Saúde da Família constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde, torna-se imprescindível que a unidade disponha de infraestrutura adequada para o armazenamento seguro de vacinas e medicamentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento da câmara para conservação mostra-se necessária e tecnicamente justificada, por contribuir diretamente para a eficiência operacional da unidade de saúde, a qualidade da assistência prestada à população e o cumprimento do dever da Administração Pública em assegurar serviços de saúde seguros, contínuos e eficazes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº **13/2026** e Estudo Técnico Preliminar nº **13/2026**, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação é necessária para o fornecimento de câmara de conservação destinada ao armazenamento de vacinas, medicamentos e demais insumos termolábeis, a ser utilizada na farmácia da unidade física onde opera a Estratégia de Saúde da Família (ESF), em um contexto no qual a segurança sanitária, a eficiência operacional das unidades de saúde e a qualidade do atendimento à população constituem prioridades. Ressalta-se que a câmara de conservação atualmente em uso na farmácia não possui capacidade suficiente para atender à quantidade de insumos destinada aos munícipes, o que torna imprescindível a disponibilização de equipamento com capacidade adequada.

Considerando a importância da manutenção adequada da cadeia de frio para a preservação da eficácia, da qualidade e da segurança desses insumos, a medida visa assegurar condições apropriadas de armazenamento, prevenindo perdas, desperdícios e riscos à saúde pública. Dessa forma, a disponibilização de câmara de conservação adequada é essencial para a continuidade das ações de imunização e assistência farmacêutica, bem como para o bom funcionamento das atividades assistenciais desenvolvidas na unidade, contribuindo diretamente para a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmara para conservação de vacinas, medicamentos e demais insumos termolábeis, a ser utilizada na farmácia da unidade física onde opera a Estratégia de Saúde da Família (ESF), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência.
- 6.2** O prazo de realização do objeto licitado deverá ser prazo máximo de até 15 (quinze) dias, úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho, a contar do recebimento da ordem de compra.
- 6.3** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 6.4** Todo o equipamento necessário para o fiel cumprimento da execução do serviço será da empresa contratada;

7. DO VALOR

- 7.1.** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.2.** Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a administração procedeu em pesquisa de mercado através de preços públicos obtidos junto ao sistema Banco de Preços.
- 7.3** O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 23.008,00** (vinte e três mil e oito reais).

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

- 8.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

359 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.0000.4051 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS FARMÁCIAS DE
MEDICAMENTOS ESPECIAIS (FME) - PORTE IV. PT SES 1253/2025

9. DA REALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 9.1.** O prazo de realização do serviço licitado é até 15 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.
- 9.2.** A entrega do material deverá ser realizada na unidade física onde opera a Estratégia de Saúde da Família (ESF), no seguinte endereço: Rua Raupp Webber, S/N – Centro, em horário de atendimento deste local, qual seja, das 8H às 12H e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e finais de semana;
- 9.3.** O serviço adquirido, deverá ser entregue/prestado conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

9.4. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

9.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer/executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- e)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- g)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário, lote ou global (definir conforme a contratação).

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado a servidora Natieli dos Santos Evaldt.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 15.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 15.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul na data da assinatura digital.

Elizandra Carlos Scheffer
Secretária Municipal de Saúde

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W4L**1X9****0VV****MLO**